



Assunto: Revogação da Carta-Circular n.º 5/2008/DET referente à identificação de contas bancárias e/ou de outros ativos financeiros no âmbito da sucessão "*mortis causa*"

O serviço de localização de ativos financeiros foi instituído pelo Banco de Portugal através da Carta-Circular n.º 5/2008/DET, de 16-1-2008, consistindo na difusão eletrónica pelo sistema bancário de pedidos de informação apresentados por particulares, tendentes à identificação de contas bancárias e/ou de outros ativos financeiros relativamente a titulares falecidos, uma vez que, naquela data, era reconhecida a dificuldade na tarefa de obtenção dessa informação quando desenvolvida no âmbito da sucessão "*mortis causa*".

Atualmente, após a criação pela Lei n.º 36/2010, de 2 de setembro, da Base de Dados de Contas do Sistema Bancário (BCB), encontra-se simplificada a obtenção de informação residente no sistema bancário, relativa a titulares falecidos, no âmbito de uma sucessão "*mortis causa*", podendo ser acedida diretamente por consulta, junto do Banco de Portugal, à BCB, pelos requerentes com legitimidade para tanto.

Assim, face à possibilidade de consulta à BCB, o Banco de Portugal procede à revogação da Carta-Circular n.º 5/2008/DET, de 16-1-2008.

Eventuais pedidos de esclarecimento quanto ao teor da presente Carta-Circular devem ser remetidos para:

Banco de Portugal
Departamento de Emissão e Tesouraria
Apartado 81
2584-908 Carregado
Telefone: +351 263 856 531

Enviada a:

Agências de Câmbios; Bancos; Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo; Caixa Económica Montepio Geral; Caixa Geral de Depósitos; Caixas de Crédito Agrícola Mútuo; Caixas Económicas; Credivalor; Finangeste; Instituições de Moeda Eletrónica; Instituições de Crédito Hipotecário; Instituições Financeiras de Crédito; Sociedades Corretoras; Sociedades de Factoring; Sociedades de Garantia Mútua; Sociedades de Investimento; Sociedades de Locação Financeira; Sociedades Financeiras de Corretagem; Sociedades Financeiras para Aquisições a Crédito; Sociedades Gestoras de Patrimónios; Instituições de Pagamento; Sociedades Administradores de Compras em Grupo; Sociedades de Desenvolvimento Regional; Sociedades de Titularização de Créditos; Sociedades Emitentes ou Gestoras de Cartões de Crédito; Sociedades Gestoras de Fundos de Investimento; Sociedades Gestoras de Fundos de Titularização de Créditos; Sociedades Mediadoras dos Mercados Monetário ou de Câmbios e Sociedades Gestoras de Participações Sociais.